PROJUDI - Processo: 0003303-61.2003.8.16.0045 - Ref. mov. 271.3 - Assinado digitalmente por Ana Carolina Gouvea Gabardo Caliman:03701330999
17/11/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: matrícula atualizada

Valide aqui
este documento

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
2.º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS
Arapongas Paraná

MATRICULA nº.14.539.- (PROVISORIA)
06 de Maio 1996.-

IMÓVEL:- A área de terras medindo 494,39 metros quadrados destacada do lote nº.181, da Gleba Patrimônio Arapongas neste Município e Comarca de Arapongas, a qual passa a denominar-se data 11, do lote 181, contendo uma casa de madeira, com 40,00 metros quadrados com as seguintes divisas e confrontações:"Pela frente , com a Avenida Maracanã, com 19,00 metros; por uma lado, com a rua Pomba Trocal, com 24,00 metros; por outro lado, com a data nº.12, com 32,50 metros e, aos fundos, com a data nº.13, com 17,50 metros;" Transcrição Anterior nº7.421, deste Ofício. PROPRIETÁRIA:EVANINA GOMES GAMERO, brasileira, casada, professora, portadora do CPF.106.297.779, residente nesta cidade.
OBSERVAÇÃO: MATRICULA ABERTA DE CONFORMIDADE COM O ITEM 37, CAPITULO XV, DO PROVIMENTO Nº.356 DE 02.08.84, DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DESTE ESTADO. Dou fé.-

R-1-14.539 Prot.37717 :- Nos Termos de Auto de Penhora e Depósito, expedida pelo Juizo de Direito da única Vara Cível desta Comarca, em data de 29.03.96, extraida dos Autos nº.80/95,de Execução Fiscal,em que são parte Fazenda Publica do Município de Arapongas (exequente), contra Evanina Gomes Gamero (executada), procedo o registro da Penhora do imóvel, para assegurar o pagamento da divida que a executada deve ao exequente. Valor da Causa R$.2.243,95., em data de 04.08.95.Foi nomeado depositário Publico o Sr.José Maurício B. P. Tavares. Custas desta 673,19 VRC. Assc.4,0 VRC. O referido é verdade e dou fé Arapongas, 06 de Maio de 1.996.-

AV-2-14539-Prot.-38291:- Certifico que em data de hojeaverbei a presente por força de Mandado de Cancelamento, expedido pelo Juizo de Direito da Única Vara Cível desta Comarca, datado de 03.07.96, para constar o CANCELAMENTO da Penhora constante do R- 1.14.539, em virtude da quitação total do debito da maesma. Ficando dito Mandado arquivado neste Ofício. Custas desta 100,00 VRC. Aasc.4,0VRC. O referido é verdade e dou fé. Arapongas, 12 de Julho de 1.996.-

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/QMFJ9-B65RX-4VPE6-TAHME

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSJW HXEDW 7JFX8 T3TLB

PROJUDI - Processo: 0003303-61.2003.8.16.0045 - Ref. mov. 271.3 - Assinado digitalmente por Ana Carolina Gouvea Gabardo Caliman:03701330999
17/11/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: matrícula atualizada

Valide aqui
este documento

R.-3 - Matrícula nº 14.539 - Protocolo nº 151.661 em 01/02/2024- Nos termos do ofício (mov. 149.1) emitido eletronicamente aos 31/01/2024 e subscrito por Peterson Adriano Migliorini (Escrivão - Portaria nº 01/2017), instruído de auto de penhora e depósito e intimação (mov. 73.3) datado de 22/08/2019 e subscrito por Viviane A. de Souza (Oficiala de Justiça), extraído do processo nº 0008131-90.2009.8.16.0045 (Execução Fiscal - Exequente: Município de Arapongas - Executado: N. Gamero - Depósito Santa Maria e outros) em trâmite na 1ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca, neste Estado, enviados pelo sistema eletrônico de processo do Tribunal de Justiça deste Estado denominado "PROJUDI", procedo o presente registro para constar a **PENHORA do imóvel objeto desta matrícula**, tendo sido atribuído a causa, o valor de R$ 241,08 (duzentos e quarenta e um reais e oito centavos) e nomeado como depositário: Marcos Paulo Lopes. Guia de recolhimento do FUNREJUS a ser paga no valor de R$ 0,48 na proporção de 0,2% sob o valor da causa, conforme disposto no artigo 3º, inciso VII da Lei Estadual nº 12.216/1998 incluída pela Lei Estadual nº 18.921/2016. Custas a serem pagas: 378,00 VRC = R$- 104,71. ISSQN: R$ 2,6177. FUNDEP: R$ 5,2355. Observação: O valor dos emolumentos, das taxas e dos impostos cotados acima, deverá ser incluídos na conta geral da execução para efetivação do pagamento em momento oportuno, tendo sido procedida a averbação cabível independentemente de prévio recolhimento, nos termos do artigo 491, parágrafo 2º, Seção I - Dos Livros e escrituração e 555, parágrafo 2º, Seção V - Do Registro, ambos do Capítulo V - Do Registro de Imóveis, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Foro Extrajudicial. O referido é verdade e dou fé. Escrevente Substituto / _____ / (Alan Denis Pereira Silvio). Arapongas, 02 de fevereiro de 2024. SFRI2.e59EvAFjYq-9Mseq.1515q .

R.-4 - Matrícula nº 14.539 - Protocolo nº 160.663 em 13/05/2025- Nos termos do termo de penhora (mov. 162.1), emitido eletronicamente aos 03/10/2024, extraído do processo nº 0003303-61.2003.8.16.0045 (Execução de Título Extrajudicial – Exequente: Wilson de Carlos – Executados: Espólio de Nelson Gamero) em trâmite na 1ª Vara Cível desta Comarca, enviados através da ferramenta eletrônica denominada "E-protocolo" do sistema digital denominado "Ofício Eletrônico", tendo sido protocolado naquele sistema como "AC006979993", procedo o presente registro para constar a **PENHORA do imóvel objeto desta matrícula**, tendo sido atribuído a dívida, o valor atual de R$ 294.543,51 (duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos) e nomeado como depositário, o executado. Guia de recolhimento do FUNREJUS nº 14000000011674174-6, no valor de R$ 589,09, recolhida aos 28/05/2025. Emolumentos, taxas e impostos pagos: 1.293,60 VRC = R$- 358,33. ISSQN: R$ 8,9582. FUNDEP: R$ 17,9165. O referido é verdade e dou fé. Escrevente Substituto

Continua na ficha nº 2.

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/QMFJ9-B65RX-4VPE6-TAHME

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSJW HXEDW 7JFX8 T3TLB

PROJUDI - Processo: 0003303-61.2003.8.16.0045 - Ref. mov. 271.3 - Assinado digitalmente por Ana Carolina Gouvea Gabardo Caliman:03701330999
17/11/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: matrícula atualizada

Valide aqui
este documento

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Arapongas - Paraná

CNM 080192.2.0014539-28

Matrícula nº 14.539 **CNS: 08.019-2** **Ficha nº 02**
6 de maio de 1996

/ (Alan Denis Pereira Silvio). Arapongas, 03 de junho de 2025. SFRI2.
d5wcv.f04tH.o9kJq.1515q

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/QMFJ9-B65RX-4VPE6-TAHME

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSJW HXEDW 7JFX8 T3TLB

PROJUDI - Processo: 0003303-61.2003.8.16.0045 - Ref. mov. 271.3 - Assinado digitalmente por Ana Carolina Gouvea Gabardo Caliman:03701330999
17/11/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: matrícula atualizada

Valide aqui
este documento

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ARAPONGAS/PR

CERTIFICO que a presente certidão é cópia fiel da ficha original arquivada neste cartório, extraída conforme artigo 19, § 1º da lei 6015 de 31/12/1973. Certificamos ainda que, no âmbito do registro de imóveis, a certidão de inteiro teor da matrícula contém a reprodução de todo seu conteúdo e é suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial, conforme disposto no artigo 19, parágrafo 11 da Lei Federal nº 6.015/1973 alterado pela Lei Federal n° 14.382 de 27/06/2022. Certifico Mais que a presente matrícula contém 4 atos, sendo o último de número 4, possuindo a presente certidão um total de 4 páginas . Dou fé.

Arapongas, 17 de novembro de 2026.

Oficial (Assinado Digitalmente).

FUNARPEN - TJPR
Selo Digital de Fiscalização
SFRI2.C5Ccv.Fd9yO
QneAF.1515p
Consulte os dados do selo em:
consulta.funarpen.com.br

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/QMFJ9-B65RX-4VPE6-TAHME

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSJW HXEDW 7JFX8 T3TLB